

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA: 033/2025

PROCESSO Nº: 1DOC 5.985/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-TO**, por intermédio da Comissão Permanente de Dispensa Eletrônica, instituída pela Portaria nº 021/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3199, de 22 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 258/2024 de 27 de março de 2024, para a execução dos serviços especificados no Termo de Referência, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados de organização, operacionalização e realização do 1º Concurso Público do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína — IMPAR, destinado ao provimento das vagas no ensino fundamental, médio e superior e à formação de cadastro de reserva do quadro efetivo, conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A execução do objeto incluirá, sem prejuízo de outras obrigações previstas no Termo de Referência e no edital: elaboração e formatação do edital; criação e manutenção de sistema web seguro para inscrições, isenções, recursos e comunicações; elaboração, impressão, transporte lacrado, aplicação e correção de provas (objetivas e de títulos, quando aplicáveis); disponibilização de toda logística, pessoal, equipamentos e mecanismos de segurança (físicos e digitais); análise de títulos, laudos médicos e comissões especializadas (heteroidentificação, avaliação biopsicossocial, etc.). divulgação de resultados e entrega do banco de dados final ao IMPAR.

1.3. A presente contratação será realizada mediante **empreitada por preço global**, assumindo a contratada a responsabilidade técnica, operacional e financeira por todas as etapas do certame, nos termos deste Edital e do contrato a ser firmado.

1.4. O custeio integral do concurso será realizado exclusivamente mediante arrecadação das **taxas de inscrição** dos candidatos, **sem desembolso direto do IMPAR**, observadas

as regras de recolhimento, depósito em conta específica e repasse condicionados à medição e atesto da execução pelo Fiscal do Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica, realizada com fundamento no **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, se dará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.2. Poderão participar **exclusivamente** as instituições que atendam cumulativamente a todos os requisitos legais e de qualificação estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente:

2.2.1. Ser pessoa jurídica brasileira constituída como entidade sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional;

2.2.2. Comprovar inquestionável reputação ético-profissional e experiência comprovada na organização de concursos públicos (atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos);

2.2.3. Disponibilizar sistema informatizado seguro (LGPD) e infraestrutura logística para impressão, transporte lacrado e aplicação das provas, além de equipe técnica qualificada para todas as etapas.

2.3. A escolha da instituição **não se dará pelo critério de menor preço, mas sim pela verificação do atendimento integral dos requisitos de habilitação e qualificação técnica**, em observância ao artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. As instituições interessadas deverão registrar sua proposta de preços, a qual refletirá o valor total a ser arrecadado com as taxas de inscrição para o custeio integral do certame, conforme TR.

2.5. A Comissão Permanente de Dispensa Eletrônica do IMPAR procederá à análise da proposta de valor classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade com os custos de mercado para a realização de certames desse porte e à adequação do objeto.

2.6. A fase de habilitação e de verificação da qualificação técnica e reputação ético-profissional inquestionável terá caráter eliminatório e preponderante sobre o critério de preço, conforme Análise Jurídica e Decisão da Autoridade Competente.

2.7. Somente será considerada apta a ser contratada a instituição que comprovar o atendimento de todos os requisitos de qualificação definidos no Termo de Referência e Edital.

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR: (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.9. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESCOLHA DA PROPOSTA.

3.1. A escolha da entidade contratada será fundamentada prioritariamente na comprovação do atendimento integral aos requisitos de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional e reputação ético-profissional exigidos neste Edital e no Termo de Referência. A fase de habilitação/qualificação terá caráter eliminatório.

3.2. Após verificação da habilitação e qualificação, a Comissão Permanente de Dispensa Eletrônica verificará a compatibilidade do valor proposto com os custos de mercado para a realização de certames desse porte. A incompatibilidade manifesta poderá ensejar desclassificação ou exigência de justificativa e planilha de custos.

3.3. Na hipótese de empate técnico, aplicar-se-á, sucessivamente:

3.3.1. A entidade com maior experiência comprovada na realização de concursos para órgãos públicos;

3.3.2. A entidade que apresentar maior número de atestados emitidos por entes públicos;

3.3.3. Sorteio público, se mantido o empate.

3.4. Todas as decisões relativas à habilitação, à avaliação técnica e à compatibilidade econômica serão motivadas, registradas no sistema BNC e publicadas nos meios oficiais do IMPACT, assegurados o contraditório e a ampla defesa antes de decisão final que implique desclassificação.

3.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar for considerada inexecutável ou incompatível com os custos de mercado, a Comissão Permanente de Dispensa Eletrônica poderá convocar as demais classificadas, observados os princípios da impessoalidade e da razoabilidade, até a contratação de entidade apta e compatível com o objeto.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CUSTEIO.

4.1. O certame será custeado integralmente com os valores arrecadados por meio das taxas de inscrição dos candidatos, não havendo qualquer ônus financeiro direto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPACT.

4.2. As instituições participantes deverão registrar no sistema eletrônico a proposta de preços global, refletindo o valor total estimado a ser arrecadado com as inscrições, destinado ao custeio integral das etapas do concurso, conforme as condições técnicas e operacionais definidas neste edital e no Termo de Referência.

4.3. O valor das inscrições deverá contemplar todos os custos necessários à execução completa dos serviços, incluindo despesas com pessoal, deslocamento, impressão, segurança, sistemas informatizados, logística, tributos e demais encargos, **não cabendo qualquer repasse adicional ao IMPACT.**

4.4. O **risco financeiro decorrente de eventual arrecadação insuficiente** para cobrir o valor estimado é de responsabilidade **exclusiva da contratada**, não cabendo ao IMPACT qualquer complementação de valores.

4.5. Caso o total arrecadado com as inscrições **supere o valor estimado na proposta vencedora**, o saldo deverá ser comprovadamente utilizado em prol da execução e ampliação das ações do concurso, ou, se houver excedente, restituído ao IMPACT conforme instruções da fiscalização contratual.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL.

5.1. A instituição deverá apresentar, no momento da habilitação, a documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 258/2024 e no Termo de Referência.

5.2. Documentação obrigatória:

5.2.1. Estatuto Social atualizado, registrado em cartório, comprovando sua natureza de instituição sem fins lucrativos e finalidade compatível com a execução do objeto

(pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou correlatos);

5.2.2. Ata de eleição da diretoria vigente, devidamente registrada;

5.2.3. Documento de identificação do representante legal (RG ou documento equivalente) ou procuração com poderes específicos para representar a entidade no certame;

5.2.4. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

5.2.4.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4.2. Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

5.2.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.4.4. Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas das Fazendas Estadual e Municipal.

5.2.5. Declaração de inexistência de trabalho infantil, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.2.6. Declaração de Inidoneidade, afirmando não estar impedida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.7. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando confidencialidade e integridade das informações pessoais dos candidatos.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS.

6.1. As instituições participantes deverão comprovar experiência anterior na execução de serviços de planejamento, organização e realização de concursos públicos, preferencialmente para órgãos e entidades da Administração Pública.

6.2. A comprovação de capacidade técnica será feita por meio de atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação.

6.3. A instituição deverá possuir estrutura técnica, tecnológica e operacional compatível com a demanda do certame, comprovando:

6.3.1. Sistema informatizado seguro para inscrição, acompanhamento, recursos e divulgação de resultados, com proteção contra fraudes e aderente à LGPD;

6.3.2. Infraestrutura logística para impressão, transporte, guarda e aplicação de provas, com mecanismos de segurança, sigilo e rastreabilidade;

6.3.3. Equipe multidisciplinar qualificada, composta por profissionais especializados em elaboração e revisão de provas (objetivas e de títulos), gestão de concursos, segurança da informação e atendimento a candidatos;

6.3.4. Garantia de acessibilidade plena, assegurando condições adequadas a candidatos com deficiência, lactantes e demais grupos previstos em legislação específica, com disponibilização de leitores, intérpretes de Libras e recursos de acessibilidade;

6.3.5. Responsabilidade integral pela integridade e segurança dos dados, materiais sigilosos e pela condução de todas as etapas até a homologação final.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO.

7.1. A execução do objeto compreenderá todas as etapas do ciclo de vida do concurso público, conforme definido no Termo de Referência, incluindo planejamento, organização, execução e entrega dos resultados finais.

7.2. A contratada será responsável técnica e operacionalmente pelas seguintes etapas:

7.2.1. Planejamento e elaboração do edital de abertura, observando as diretrizes fornecidas pelo IMPACT e a legislação vigente;

7.2.2. Criação, hospedagem e gestão de sistema eletrônico para inscrição, emissão de boletos, acompanhamento, divulgação de informações e interposição de recursos;

7.2.3. Elaboração, impressão e aplicação das provas, em todas as modalidades previstas (objetivas e de títulos, conforme o cargo);

7.2.4. Fornecimento integral do pessoal e infraestrutura logística, incluindo coordenadores, fiscais, aplicadores, equipe de segurança e pessoal de apoio especializado (leitores, intérpretes, médicos e auxiliares para atendimento especializado);

7.2.5. Garantia de segurança física e digital, contemplando transporte lacrado de provas, monitoramento, controle de acesso e uso de detectores de metais nos locais de aplicação;

7.2.6. Correção, processamento e divulgação dos resultados preliminares e finais,

conforme cronograma aprovado;

7.2.7. Recebimento e análise de recursos administrativos e judiciais, observando os prazos e critérios estabelecidos pelo IMPAR;

7.2.8. Elaboração e entrega do relatório final de execução, incluindo banco de dados completo, arquivos digitais e documentação comprobatória de todas as fases, devidamente certificada.

7.3. Obrigações gerais da contratada:

7.3.1. Cumprir integralmente as normas da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações aplicáveis;

7.3.2. Observar as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança no desempenho de suas atividades;

7.3.3. Manter sigilo absoluto sobre dados de candidatos, provas e resultados até a divulgação oficial;

7.3.4. Garantir a fidedignidade, rastreabilidade e autenticidade de todos os documentos, arquivos e relatórios entregues ao IMPAR;

7.3.5. Atender prontamente às solicitações da Fiscalização do Contrato, prestando informações, relatórios e esclarecimentos sempre que solicitado.

8. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual ou menor período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, conforme o artigo 105, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O início da execução dos serviços se dará após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início, expedida pela autoridade competente do IMPAR.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por Comissão Organizadora do Concurso Público, designada por portaria específica, composta por servidores do IMPAR, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Compete à Comissão Organizadora:

8.4.1. Acompanhar e validar o cumprimento de todas as etapas do cronograma do certame;

8.4.2. Aferir a conformidade técnica e a qualidade dos serviços prestados;

- 8.4.3.** Verificar a observância das normas legais, éticas e de transparência;
- 8.4.4.** Aprovar, atestar e registrar a conclusão das fases de execução;
- 8.4.5.** Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

8.5. O acompanhamento contratual incluirá a conferência de relatórios técnicos, registros de auditoria do sistema informatizado, comprovantes de despesas e documentação das fases do concurso, conforme previsto no Termo de Referência e no Plano de Fiscalização.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Aviso de Contratação Direta ou o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data limite para o envio das propostas, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As impugnações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema BNC (<https://bnc.org.br/>) ou pelo e-mail oficial do IMPACT constante no aviso de dispensa.

9.3. A resposta à impugnação será disponibilizada no mesmo meio eletrônico, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data limite para envio das propostas, sendo o acolhimento da impugnação causa de retificação do edital e eventual prorrogação dos prazos, se necessário.

9.4. Caberão recursos administrativos nas hipóteses previstas no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto a:

9.4.1. Habilitação ou inabilitação da proponente;

9.5.2. Julgamento da proposta;

9.5.3. Aplicação de sanções.

9.5. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação ou divulgação do ato impugnado, por meio do Sistema BNC, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente atribuir-lhe tal efeito quando houver risco de prejuízo relevante à Administração.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A contratada estará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas no Título IV da Lei nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, e de outras penalidades previstas neste edital e no contrato.

10.2. Constituem infrações contratuais, dentre outras:

10.2.1. Execução inadequada, incompleta, fraudulenta ou em desacordo com o objeto e padrões de qualidade definidos;

10.2.2. Descumprimento de prazos ou cronogramas que comprometa a validade, transparência ou tempestividade do concurso;

10.2.3. Violação de sigilo ou de segurança das provas, gabaritos, dados pessoais de candidatos, sistemas informatizados ou quaisquer informações protegidas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

10.2.4. Fornecimento de informações, documentos ou declarações falsas na fase de seleção, habilitação ou execução contratual;

10.2.5. Descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou de segurança da informação;

10.2.6. Prática de atos lesivos à Administração, inclusive fraude, conluio, corrupção ou qualquer conduta atentatória à probidade administrativa.

10.3. As sanções aplicáveis, observada a gravidade da infração e o devido processo administrativo, poderão incluir:

10.3.1. Advertência formal, por escrito;

10.3.2. Multa, calculada conforme percentual estabelecido no contrato, proporcional à gravidade da infração e ao valor total estimado do ajuste ou do dano causado;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em contratações com o IMPAR e demais órgãos municipais;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas irregularidades graves ou reincidência.

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação formal contendo a descrição

dos fatos, fundamentos legais e prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa ou regularização.

10.5. A aplicação de sanções e multas não exime a contratada de:

10.5.1. Reparar integralmente os danos causados ao IMPAR, aos candidatos ou a terceiros;

10.5.2. Restituir eventuais valores indevidamente recebidos;

10.5.3. Ressarcir despesas decorrentes da anulação de etapas ou repetição do certame.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não haverá impacto financeiro direto ao orçamento do IMPAR, uma vez que o custeio integral do certame será financiado pelas taxas de inscrição arrecadadas junto aos candidatos, conforme item 4 deste edital e Termo de Referência.

11.2. O contrato resultante desta dispensa eletrônica não gerará despesa orçamentária para o IMPAR, servindo a arrecadação apenas como fonte de receita exclusiva para custeio das etapas do concurso, sob controle e fiscalização do Instituto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica **plena aceitação** de todos os termos deste edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

12.2. A instituição contratada atuará sob inteira responsabilidade técnica, administrativa e financeira, devendo garantir transparência, lisura e sigilo absoluto de todas as etapas do concurso público.

12.3. O IMPAR poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa formal, **suspender, adiar ou anular** o procedimento, no todo ou em parte, sem que caiba às instituições participantes direito a indenização ou ressarcimento.

12.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação deste edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Dispensa Eletrônica, juntamente com a equipe jurídica, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas complementares.

12.5. Este Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a decisão da autoridade competente e o contrato firmado integram o processo administrativo de

contratação direta, devendo todos os atos ser publicados no PNPC e no site institucional do IMPACT, em conformidade com o princípio da publicidade.

12.6. Fica eleito o **Foro da Comarca de Araguaína – TO** como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DO CRONOGRAMA ESTIMADO.

13.1. O cronograma detalhado do concurso público será definido em conjunto entre o IMPACT e a instituição contratada, após a assinatura do contrato, e deverá contemplar todas as etapas necessárias à execução do certame, incluindo, no mínimo:

13.1.1. Elaboração e aprovação do edital de abertura;

13.1.2. Período de inscrições e análise de pedidos de isenção;

13.1.3. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

13.1.4. Aplicação das provas objetivas e de títulos;

13.1.5. Divulgação dos gabaritos e resultados preliminares; interposição e julgamento de recursos;

13.1.6. Divulgação dos resultados finais e homologação do concurso.

13.2. Quaisquer alterações no cronograma deverão ser previamente justificadas pela contratada e submetidas à aprovação da Comissão Organizadora do Concurso, assegurada a ampla publicidade aos candidatos e interessados.

13.3. O cronograma atualizado deverá ser publicado no site oficial do IMPACT e no portal eletrônico da contratada, em área de fácil acesso, garantindo a transparência e a previsibilidade das etapas.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

14.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no Termo de Referência, abrangendo todas as etapas do concurso público, desde o planejamento até a entrega dos resultados finais e banco de dados completo.

14.2. O custeio integral do certame será realizado com recursos provenientes das taxas de inscrição arrecadadas junto aos candidatos, sem repasse financeiro direto do IMPACT à contratada, conforme item 4 deste edital.

14.3. A contratada assumirá responsabilidade técnica, administrativa, financeira e operacional integral pela execução do objeto, devendo garantir a lisura, segurança e qualidade de todas as etapas.

14.4. O acompanhamento da execução será realizado de forma contínua pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada por portaria do IMPAR, que registrará e atestará o cumprimento das etapas para fins de medição e encerramento contratual.

15. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA.

15.1. Todos os atos relacionados à presente contratação direta, bem como à execução do concurso público, deverão ser amplamente divulgados, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.2. O IMPAR publicará, no site institucional do IMPAR e, quando aplicável, no Diário Oficial do Município-DOM, os seguintes documentos e informações:

15.2.1. Aviso de dispensa eletrônica;

15.2.3. Edital e termo de referência;

15.2.4. Resultado da seleção da instituição contratada;

15.2.5. Extrato do contrato assinado;

15.2.6. Comunicados oficiais e resultados das etapas do concurso.

15.3. A instituição contratada deverá disponibilizar, em seu portal eletrônico, área pública dedicada ao certame, contendo todos os atos oficiais, comunicados, resultados, estatísticas e informações de interesse dos candidatos, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO.

16.1. A instituição contratada deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando o sigilo, a integridade e a confidencialidade de todas as informações coletadas, armazenadas e tratadas no âmbito da execução contratual.

16.2. É vedado o compartilhamento, a reutilização ou o tratamento de dados pessoais dos candidatos para qualquer finalidade diversa da execução do objeto deste edital.

16.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados tratados, responsabilizando-se integralmente por qualquer vazamento, acesso indevido ou uso não autorizado das informações.

16.4. O descumprimento das obrigações de proteção de dados e sigilo configurará falta grave, sujeita às sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL.

17.1. A critério da autoridade competente do IMPACT, poderá ser exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, limitada a até 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, conforme o art. 96, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A garantia, quando exigida, poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

17.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

17.2.2. Seguro-garantia;

17.2.3. Fiança bancária.

17.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, podendo ser renovada, complementada ou substituída conforme necessidade, e será liberada após a homologação final do concurso e a entrega de todos os documentos e relatórios finais devidamente atestados.

17.4. A não prestação ou manutenção da garantia, quando exigida, constituirá motivo suficiente para rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

18. INTEGRAM ESTE EDITAL.

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.
- Anexo III – Matriz de Riscos.
- Anexo IV – Modelo de Declarações.
- Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

Araguaína-TO, 24 de novembro de 2025.

Carlos Murad
Presidente
Portaria nº 067/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1 Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, para prestação de serviços para organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas (ensino fundamental, médio e superior) do quadro efetivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante dispensa eletrônica.

1.2 Esse serviço se dará através de dispensa eletrônica, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024, que regulamenta a obrigatoriedade de utilização da forma eletrônica para os processos de dispensa de licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, para prestação de serviços para organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína	Sem Ônus Financeiro para o Ente Público
	Ensino Fundamental	R\$ 63,75
	Ensino Médio	R\$ 78,60
	Ensino Superior	R\$ 98,00

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme proibição imposta no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 365 dias, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado motivadamente de acordo com a necessidade da contratada e em comum acordo com a Contratante.

1.5 O custo total da contratação será pelas taxas de inscrição dos candidatos.

1.6 Para levantamento foram feitas pesquisas de preço com fornecedor do ramo e no portal PNCP, cotações anexas.

2. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ESCOLHA NA DISPENSA ELETRÔNICA (artigo 75, XV).

2.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica, realizada com fundamento no **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, se dará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.2 Poderão participar exclusivamente as instituições que atendam cumulativamente a todos os requisitos legais e de qualificação estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente:

2.2.1 Ser instituição brasileira;

2.2.2 Possuir finalidade estatutária compatível com a realização do objeto (pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional);

2.2.3 Não ter fins lucrativos;

2.2.4 Detenha reputação ético-profissional, a ser comprovada na fase de habilitação.

2.3 A escolha da instituição **não se dará pelo critério de menor preço, mas sim pela verificação do atendimento integral dos requisitos de habilitação e qualificação técnica**, em observância ao artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 As instituições interessadas deverão registrar sua proposta de preços, a qual refletirá o valor total a ser arrecadado com as taxas de inscrição para o custeio integral do certame, conforme TR.

2.5 A Comissão Permanente de Dispensa Licitação Eletrônica do IMPAR procederá à análise da proposta de valor classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade com os custos de mercado para a realização de certames desse porte e à adequação do objeto.

2.6 A fase de habilitação e de verificação da qualificação técnica e reputação ético-profissional inquestionável terá caráter eliminatório e preponderante sobre o critério de preço, conforme Análise Jurídica e Decisão da Autoridade Competente.

2.7 Somente será considerada apta a ser contratada a instituição que comprovar o atendimento de todos os requisitos de qualificação definidos no Item 7 deste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, em conformidade com o artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR: (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.9 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).

3.1 O IMPAR, criado pela Lei Municipal nº 1.808/1998, é responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal. Desde sua criação, não foi realizado concurso público para provimento de cargos efetivos, o que resultou em um quadro funcional majoritariamente composto por servidores comissionados. O Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio de Ação Civil Pública, determinou a realização do concurso público no prazo de 180 dias, conforme a Constituição Federal (artigo 37, II) e a Lei Complementar Municipal nº 197/2025.

3.2 A contratação da instituição visa assegurar o cumprimento da determinação judicial, garantir a legalidade administrativa e a efetivação dos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e moralidade.

3.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

4.1 A presente contratação tem por objeto a realização do 1º Concurso Público do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, por meio de instituição brasileira sem fins lucrativos especializada na execução de certames públicos, que ficará responsável por todas as etapas do processo seletivo, desde o planejamento até a entrega dos resultados finais e encerramento do contrato,

sem ônus financeiro direto ao Instituto, sendo custeada exclusivamente pelas taxas de inscrição dos candidatos.

4.2 O ciclo de vida do objeto compreende todas as fases que envolvem a execução do concurso, conforme descrito a seguir:

4.2.1 Planejamento e Preparação:

4.2.1.1 Elaboração e formatação do edital de abertura do concurso público, de acordo com as normas legais e em conformidade com o IMPACT;

4.2.1.2 Criação do sistema informatizado de inscrições, que permita o acompanhamento do certame pelos candidatos e pelo órgão contratante;

4.2.1.3 Definição e divulgação do cronograma de execução;

4.2.1.4 Planejamento logístico, incluindo definição de locais de prova, equipe de apoio e medidas de segurança;

4.2.1.5 Adoção de práticas que assegurem acessibilidade e inclusão a candidatos com deficiência, lactantes e demais grupos protegidos por lei.

4.2.2 Execução do Concurso:

4.2.2.1 Recebimento e processamento das inscrições e pedidos de isenção;

4.2.2.2 Emissão de comprovantes e informações aos candidatos;

4.2.2.3 Elaboração, impressão e lacração dos cadernos de prova;

4.2.2.4 Aplicação das provas objetivas, práticas, discursivas ou de títulos, conforme o edital;

4.2.2.5 Garantia da segurança física e digital durante a aplicação das provas;

4.2.2.6 Correção e processamento eletrônico das respostas;

4.2.2.7 Divulgação dos resultados preliminares.

4.2.3 Recursos, Classificação e Homologação:

4.2.3.1 Recebimento e análise de recursos administrativos;

4.2.3.2 Divulgação dos resultados finais e listas de classificação;

4.2.3.4 Realização de comissões de heteroidentificação e avaliações biopsicossociais, quando aplicável;

4.2.3.5 Elaboração e entrega dos relatórios técnicos finais e das atas de todo o processo;

4.2.4.6 Homologação do resultado final pelo IMPACT.

4.2.4 Encerramento e Pós-Concurso:

4.2.4.1 Entrega ao IMPAR de todo o banco de dados dos candidatos e documentação do certame;

4.2.4.2 Sigilo e proteção de dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

4.2.5.3 Prestação de contas final e arquivamento dos documentos;

4.2.6.4 Encerramento formal do contrato após a homologação do resultado final.

4.2.5 Sustentabilidade e Responsabilidade Social

4.2.5.1 Adoção de boas práticas de sustentabilidade ambiental, com racionalização do uso de papel e materiais recicláveis;

4.2.5.2 Acessibilidade plena a todos os candidatos;

4.2.5.3 Cumprimento integral das normas trabalhistas, tributárias e previdenciárias;

4.2.5.3 Observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a confidencialidade e a integridade das informações.

4.3 Assim, a solução proposta contempla o conjunto completo de atividades técnicas e operacionais que asseguram a execução regular, eficiente e transparente do concurso público, encerrando-se com a entrega dos resultados finais e o arquivamento de toda a documentação pertinente, caracterizando o encerramento do ciclo de vida do objeto.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Unidade Requisitante juntamente com a Equipe de Planejamento da Contratação, com o objetivo de demonstrar a necessidade, viabilidade e adequação da contratação de instituição sem fins lucrativos especializada na organização, planejamento e execução do 1º Concurso Público do IMPAR.

5.1.1. Identificação da necessidade:

5.1.1.1 A necessidade da contratação decorre da criação de cargos efetivos no quadro de pessoal do IMPAR e da exigência legal de provimento por meio de concurso público, conforme a Constituição Federal (artigo 37, II) e legislação municipal vigente. O instituto não possui estrutura técnica, tecnológica ou

operacional adequada para planejar, aplicar e corrigir provas de seleção pública, sendo imprescindível a contratação de entidade especializada.

5.1.2. Solução considerada:

5.1.2.1 A solução técnica mais adequada é a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com comprovada experiência na realização de concursos públicos, sem repasse financeiro do IMPAR, ficando a entidade responsável pela organização integral do certame e pelo custeio com base nas taxas de inscrição pagas pelos candidatos.

5.1.3 Benefícios esperados:

5.1.3.1 Legalidade e transparência na seleção de servidores;

5.1.3.2 Eficiência administrativa, ao transferir a execução a entidade com expertise;

5.1.3.3 Custo zero ao erário, uma vez que o valor arrecadado com as inscrições custeará toda a execução;

5.1.3.4 Modernização da gestão pública, com o ingresso de servidores efetivos;

5.1.3.5 Segurança jurídica e mitigação de riscos operacionais.

5.1.4 Alternativas analisadas:

5.1.4.1 Execução direta pelo IMPAR-inviável, por inexistir equipe e infraestrutura próprias;

5.1.4.2 Contratação de empresa privada mediante licitação-menos vantajosa, pois geraria custo orçamentário direto;

5.1.4.3 Contratação de instituição sem fins lucrativos-solução mais adequada, viável e compatível com o interesse público, sem custos ao Instituto.

Concluiu-se, portanto, que a terceira opção é a mais eficiente e sustentável, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 Resultados pretendidos:

5.1.5.1 Realização de concurso público dentro da legalidade e com ampla divulgação;

5.1.5.2 Seleção de candidatos qualificados para o quadro permanente do IMPAR;

5.1.5.3 Conclusão do certame com transparência, lisura e credibilidade;

5.1.5.4 Atendimento às recomendações do Ministério Público do Estado do Tocantins.

5.1.6 Justificativa da escolha da solução

5.1.6.1 A escolha pela contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, é a solução mais eficiente e sustentável por:

5.1.6.1.1 Assegurar a neutralidade, a imparcialidade e a confiabilidade do processo seletivo, intrínsecas a entidades voltadas ao desenvolvimento institucional e que não possuem interesse em fins lucrativos;

5.1.6.1.2 Eliminar riscos de onerosidade ao IMPAR e ao erário, uma vez que o custeio será integralmente coberto pelas taxas de inscrição dos candidatos;

5.1.6.1.3 Permitir a contratação de uma entidade que detenha inquestionável reputação ético-profissional, comprovada por meio de seu histórico de atuação, atestados de capacidade técnica, e a lisura de certames públicos previamente executados, requisito este mandatório pela Lei.

5.1.6.2 A entidade a ser contratada deverá, portanto, demonstrar a posse de: experiência comprovada em concursos públicos, equipe técnica qualificada, sistema informatizado seguro, infraestrutura logística e mecanismos de controle e auditoria interna para garantir a segurança, transparência e a conformidade do certame em todas as suas etapas.

5.1.7 Estimativa de valor:

Não haverá custo direto ao IMPAR, pois todo o custeio será financiado pelas taxas de inscrição arrecadadas junto aos candidatos. A contratação se dará por dispensa eletrônica, conforme o disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.8 Conclusão:

Com base na análise técnica, operacional e econômica, conclui-se que a contratação da instituição brasileira sem fins lucrativos é plenamente justificada, viável e vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios da nova Lei de Licitações.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS.

6.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas para os eventuais eventos que possam comprometer a boa execução do objeto contratual, garantindo o alcance dos resultados esperados com segurança, eficiência e transparência.

6.2 A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados ao longo do ciclo de vida do contrato e as respectivas ações de mitigação e contingência.

Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Planejamento e Preparação	Atraso na execução do cronograma	Média	Alto	Acompanhar cronograma semanalmente; exigir plano detalhado da contratada; aplicar sanções contratuais em caso de descumprimento.
Planejamento e Preparação	Impugnação ou questionamento jurídico do edital	Média	Médio	Revisão jurídica prévia do edital pelo IMPAR; assegurar conformidade com legislação vigente; atendimento a recursos administrativos.
Execução do Concurso	Baixo número de inscritos, comprometendo o custeio do certame.	Média	Médio	Definir taxa de inscrição adequada e promover ampla divulgação em meios oficiais e regionais; Risco financeiro da arrecadação insuficiente é de responsabilidade exclusiva da Contratada, conforme item 18.3.2 deste TR.
Execução do Concurso	Ocorrência de fraudes, vazamento de provas ou tentativas de cola eletrônica.	Baixa	Alto	Protocolos rígidos de segurança e confidencialidade; assinatura de termo de sigilo; controle de acesso restrito.
Execução do Concurso	Acidentes ou incidentes em locais de prova	Baixa	Médio	Plano de segurança; equipe de primeiros socorros; seguro de responsabilidade civil; fiscalização contínua dos locais.
Execução do Concurso	Problemas técnicos no sistema de inscrições	Média	Médio	Suporte técnico 24h; testes prévios de carga e estabilidade do sistema.
Avaliação/ Recursos	Descumprimento da LGPD	Baixa	Alto	Políticas de proteção de dados; armazenamento seguro; exclusão de

Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
				informações após término do concurso; monitoramento da contratada.
Avaliação/ Recursos	Problemas na análise de recursos e títulos	Média	Médio	Procedimentos padronizados; equipe capacitada; acompanhamento da comissão do IMPAR; prazos claros de resposta.
Encerramento / Pós-Concurso	Atraso na homologação final	Média	Médio	Definição de prazos claros para entrega de relatórios; acompanhamento ativo da comissão; medidas corretivas imediatas se necessário.
Encerramento / Pós-Concurso	Abandono ou má execução contratual	Baixo	Alto	Comprovação de capacidade técnica da contratada; cláusula de rescisão e responsabilização por danos; fiscalização contínua.

7. DA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

7.1 A contratação da entidade sem fins lucrativos especializada visa assegurar a execução completa do 1º Concurso Público do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína- IMPAR, obedecendo aos seguintes requisitos técnicos, legais, operacionais e administrativos.

7.1.1. Requisitos Técnicos:

7.1.1.1 Experiência comprovada na realização de concursos públicos, preferencialmente em instituições públicas;

7.1.1.2 Capacidade de elaborar editais, provas objetivas, de títulos e desempenho, de acordo com a legislação vigente;

7.1.1.3 Disponibilidade de sistema informatizado seguro, para inscrições, acompanhamento de recursos e divulgação de resultados;

7.1.1.4 Estrutura logística para impressão, transporte e aplicação de provas, com recursos de segurança, sigilo e rastreabilidade;

7.1.1.5 Equipe capacitada para fiscalização, aplicação e correção das provas, incluindo profissionais para atendimento a candidatos com necessidades especiais;

7.1.1.6 Capacidade de analisar e emitir pareceres sobre documentos, títulos e laudos médicos, conforme legislação;

7.1.1.7 Garantia de acessibilidade plena, incluindo adaptações para candidatos com deficiência, lactantes, surdos, cegos e mobilidade reduzida.

7.1.2. Requisitos Legais e Normativos:

7.1.2.1 Observância da Constituição Federal (artigo 37, II);

7.1.2.2 Cumprimento da Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 75, XV, e demais disposições aplicáveis;

7.1.2.3 Atendimento às Súmulas TCU nº 231 e nº 287;

7.1.2.4 Observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

7.1.2.5 Cumprimento integral das normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança;

7.1.2.6 Garantia de transparência, isonomia e lisura em todas as etapas do concurso.

7.1.3. Requisitos Operacionais:

7.1.3.1 Disponibilização de fiscais de prova, coordenadores e pessoal de apoio, conforme cronograma e número de candidatos;

7.1.3.2 Atendimento aos candidatos com necessidades especiais, com profissionais capacitados e materiais adequados;

7.1.3.3 Disponibilização de materiais e equipamentos de apoio, incluindo mobiliário, utensílios, material de limpeza e proteção;

7.1.3.4 Implementação de procedimentos de segurança física e digital, incluindo detectores de metais e protocolos de sigilo;

7.1.3.5 Elaboração e entrega de relatórios técnicos e documentação completa do certame;

7.1.3.6 Coordenação e treinamento de toda equipe envolvida no concurso.

7.1.4. Requisitos Administrativos e Contratuais:

7.1.4.1 Garantia de capacidade financeira e operacional para execução completa do objeto;

7.1.4.2 Responsabilidade sobre obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, tributárias e civis do pessoal contratado;

7.1.4.3 Cumprimento do cronograma estabelecido pelo edital e pelo IMPAR;

7.1.4.4 Responsabilidade pela prevenção e mitigação de riscos, conforme análise de riscos apresentada;

7.1.4.5 Entrega de toda documentação e banco de dados dos candidatos ao final do certame;

7.1.4.6 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo materiais recicláveis e economia de recursos.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigos 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

8.1 A execução do objeto contratual da realização do 1º Concurso Público do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, será organizada segundo o modelo de execução direta pela contratada, com supervisão e fiscalização ativa pelo IMPAR, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.1. Modelo de preço global:

8.1.1 A entidade contratada será responsável integralmente por todas as etapas do concurso, incluindo:

8.1.2 Planejamento e elaboração do edital;

8.1.3 Recebimento de inscrições e emissão de comprovantes;

8.1.4 Criação de sistemas informatizados para inscrições, recursos e resultados;

8.1.5 Produção, impressão, transporte e aplicação de provas;

8.1.6 Correção de provas e análise de títulos;

8.1.7 Atendimento a candidatos com necessidades especiais;

8.1.8 Divulgação de resultados finais e relatórios técnicos completos;

8.1.9 A execução será feita sob o regime de empreitada por preço global, de modo que a contratada assume toda responsabilidade técnica e operacional, incluindo logística, pessoal e materiais necessários.

8.2. Supervisão e fiscalização:

8.2.1 O IMPAR designará uma Comissão do Concurso, que terá atribuições de:

8.2.2 Acompanhar e validar o cumprimento de cada etapa;

8.2.3 Conferir a qualidade técnica, lisura e segurança do certame;

8.2.4 Solicitar relatórios periódicos de execução;

8.2.5 Verificar cumprimento das normas legais, de segurança, acessibilidade e LGPD;

8.2.6 Autorizar liberação de etapas subsequentes somente após aprovação das etapas anteriores.

8.3. Responsabilidades da contratada:

8.3.1 Garantir integridade, sigilo e rastreabilidade de todas as informações e documentos do concurso;

8.3.2 Cumprir integralmente o cronograma definido no edital e pelo IMPAR;

8.3.3 Fornecer toda a equipe, infraestrutura e materiais necessários;

8.3.4 Prevenir, mitigar e corrigir riscos identificados, assumindo responsabilidade sobre falhas;

8.3.5 Adotar medidas de sustentabilidade ambiental, conforme legislação;

8.3.6 Responder por obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e civis do pessoal envolvido.

8.4. Forma de contratação e remuneração:

8.4.1 A execução será remunerada pelas taxas de inscrição dos candidatos, conforme previsto no edital do concurso;

8.4.2 O IMPAR não terá custo direto, garantindo economicidade;

8.4.3 Todas as etapas devem ser executadas de forma integrada, sem divisão de partes, para assegurar uniformidade, segurança e lisura do certame.

8.5. Critérios de aceitação:

8.5.1 Entrega de todas as etapas conforme edital e cronograma;

8.5.2 Cumprimento das exigências legais, normativas e técnicas;

8.5.3 Conformidade com o Plano de Gestão de Riscos;

8.5.4 Avaliação satisfatória pela Comissão do Concurso;

8.5.5 Disponibilização de relatórios finais e banco de dados completo dos candidatos ao término do certame.

9. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

9.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, redigida de forma clara, objetiva e sem rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e emitida por meio eletrônico ou impresso, conforme modelo a ser disponibilizado pelo IMPAR.

9.2 O dimensionamento da proposta para a execução do 1º Concurso Público do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR deverá considerar, de forma detalhada, todas as etapas, recursos humanos, logísticos, tecnológicos e operacionais necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, observando-se as seguintes informações básicas:

9.2.1 Estimativa de cargos e vagas a serem ofertados;

9.2.2 Previsão do número potencial de candidatos, considerando a amplitude do certame e o perfil dos cargos;

9.2.3 Infraestrutura necessária para aplicação das provas, incluindo número de locais, salas e fiscais;

9.1.4 Equipe técnica e de apoio a ser disponibilizada em todas as fases (inscrição, aplicação, correção e resultados);

9.2.5 Prazo global de execução, estimado em até 180 (cento e oitenta) dias, incluindo todas as etapas;

9.2.6 Condições de acessibilidade e atendimento especializado, conforme legislação vigente e normas de inclusão;

9.2.7 Recursos tecnológicos e de segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9.3. As instituições interessadas deverão estruturar suas propostas de modo a demonstrar a viabilidade técnica e a compatibilidade de custos com a execução integral do concurso público, abrangendo todas as etapas sob sua responsabilidade.

9.4 Quadro de cargos e vagas estimadas:

Cargo	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Total
Assistente Administrativo	02	02	04
Analista Administrativo	03	03	06

Cargo	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Total
Analista Especializado	06	06	12
Agente de Portaria	02	02	04
Guarda	02	02	04
Motorista	01	01	02
Agente de Limpeza	02	02	04
Total Geral	18	18	36

9.5 As propostas deverão contemplar todos os custos, encargos e obrigações legais, inclusive trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança, não sendo admitidos ajustes posteriores por omissões ou falhas de dimensionamento.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1 Rotinas de Fiscalização Contratual:

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, observando-se as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial (artigo 115, caput).

10.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostilamento (artigo 115, §5º).

10.1.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada por Portaria, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relevantes e determinará providências corretivas quando necessárias.

10.1.4 O fiscal comunicará tempestivamente à autoridade superior qualquer irregularidade que extrapole sua competência (artigo 117, §2º).

10.1.5 A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato que apresentar vícios ou defeitos decorrentes de sua execução (artigo 119).

10.1.6 A contratada responderá por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, não sendo esta responsabilidade excluída pela fiscalização do contratante (artigo 120).

10.1.7 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária (artigo 121).

10.1.8 As comunicações entre o Instituto e a contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, salvo quando o ato exigir formalidade específica (IN SEGES/MP nº 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.9 O Instituto poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para adoção imediata de providências (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.10 Após a assinatura do contrato, será realizada **reunião inicial de alinhamento**, na qual serão apresentados o **plano de fiscalização**, os mecanismos de acompanhamento, o cronograma de execução, os canais de comunicação e as sanções aplicáveis.

10.1.11 A Contratada terá suas obrigações de regularidade (fiscal, trabalhista e social) monitoradas e verificadas continuamente pelo Fiscal do Contrato, em todas as rotinas de fiscalização. Essa verificação é condição indispensável e prévia para o atesto da execução dos serviços e para a subsequente liberação dos valores efetivamente arrecadados (que se equipara ao faturamento da Contratada), independentemente de a fonte de custeio ser a taxa de inscrição dos candidatos.

10.1.11.1 Antes de cada liberação de recursos, a regularidade será verificada junto ao SICAF ou, na ausência ou impossibilidade de consulta, mediante apresentação atualizada dos seguintes documentos, bem como outras consultas relevantes:

10.1.11.1.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

10.1.11.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.1.11.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.1.11.1.4 Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal; **10.1.11.1.5** Declaração de que mantém a condição de entidade sem fins lucrativos, emitida por seu representante legal.

10.1.11.1.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

10.1.11.1.7 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

10.1.11.1.8 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);

10.1.11.1.9 Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

10.1.11.1.10 Relação de penalizados pelo TCE/TO (www.tceto.tc.br/e-contas).

10.1.11.2 O descumprimento de qualquer obrigação, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, implicará a retenção de valores e/ou a aplicação de sanções, nos termos do contrato e da legislação aplicável, sendo a contratada a única e exclusiva responsável por estes encargos, não se admitindo responsabilidade subsidiária ou solidária do IMPAR, conforme o artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.12 As entidades sem fins lucrativos deverão, ainda, apresentar:

10.1.12.1 Cópia do Estatuto Social registrado e sua última alteração;

10.1.12.2 Ata de eleição da atual diretoria;

10.1.12.3 Comprovação de que sua finalidade institucional é compatível com o objeto contratado (organização e execução de concursos públicos);

10.1.12.4 Declaração de inexistência de remuneração de dirigentes com recursos públicos, quando aplicável.

10.1.13 Poderão ser incluídas rotinas adicionais de fiscalização para atender às peculiaridades do serviço contratado, especialmente quanto à segurança da informação, confidencialidade dos dados dos candidatos e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10.2 O Gestor e o Fiscal do Contrato serão designados formalmente por Portaria do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, com indicação de seus substitutos e competências específicas.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

11.1 Os serviços deverão ser executados e faturados de acordo com as etapas previstas no plano de trabalho e no cronograma físico-financeiro que comporão o contrato, observando-se os parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2 A aferição dos serviços será realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da execução efetiva de cada etapa, conforme previsto no Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual.

11.3 A medição e consequente autorização para faturamento estarão condicionadas à comprovação documental da execução integral ou parcial dos serviços, conforme o caso, e à apresentação dos relatórios de atividades, listagens de inscritos, provas aplicadas, resultados preliminares e finais, ou outros documentos comprobatórios de desempenho.

11.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada, do contrato e das normas aplicáveis, especialmente as que regem a execução indireta de serviços no âmbito da Administração Pública.

11.5 A instituição contratada somente poderá emitir nota fiscal ou documento equivalente após a validação formal da execução pelo Fiscal do Contrato e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista vigente (CND, CRF e CNDT).

11.6 A liquidação da despesa e o subsequente pagamento observarão os procedimentos internos do IMPAR, em especial aqueles relativos à aquisição, liquidação e pagamento de despesas públicas, devendo o pagamento ocorrer no prazo estabelecido no contrato, contado da data do atesto da nota fiscal.

11.7 No caso de entidade sem fins lucrativos, o faturamento deverá respeitar as disposições legais aplicáveis, sendo vedada a obtenção de lucro, e o valor arrecadado com as inscrições deverá ser integralmente destinado à cobertura dos custos operacionais do concurso público, nos termos da proposta aprovada.

11.8 A aferição dos serviços e o pagamento estarão condicionados à inexistência de pendências contratuais, descumprimentos de prazos, falhas na execução ou irregularidades que comprometam o resultado final do concurso.

12. DO RECEBIMENTO.

12.1 O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas: **provisória e definitiva**, conforme o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

12.2 O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da execução da etapa contratual ou da emissão da nota fiscal correspondente, mediante termo circunstanciado, lavrado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

12.3 Durante o recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará inspeção técnica e documental dos serviços prestados, verificando a conformidade com as exigências deste Termo de Referência, da proposta e do contrato. Serão avaliados, entre outros aspectos, o cumprimento dos prazos, a adequação das etapas do concurso (inscrições, aplicação de provas, resultados, etc.) e a observância das normas de segurança e sigilo das informações.

12.4 Caso sejam constatadas falhas, inconsistências ou descumprimentos, os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada proceder, às suas expensas, à correção, complementação ou reexecução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.5 O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação do resultado final e a entrega formal da documentação e banco de dados, mediante Termo de Aceite emitido pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, após verificação da conformidade total dos serviços, da entrega dos relatórios finais.

12.6. Quando houver execução descentralizada, a unidade ou setor responsável pelo acompanhamento deverá encaminhar à unidade gestora relatório circunstanciado informando o resultado da verificação, a conformidade técnica dos serviços e a regularidade documental, acompanhado da nota fiscal e demais comprovantes.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil, ética e profissional pela solidez, segurança, confidencialidade e lisura dos serviços executados, nem pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.

12.8 O servidor responsável pelo atesto da execução deverá registrar expressamente se os serviços foram prestados dentro do prazo e das condições pactuadas, devendo, em caso de irregularidade, elaborar parecer técnico circunstanciado e encaminhá-lo ao Ordenador de Despesa para adoção das medidas cabíveis.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021; dispensa eletrônica – art. 75, XV).

13.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação de entidade brasileira sem fins lucrativos com finalidade estatutária de apoio e execução de atividades de interesse público, incluindo a realização de concursos públicos.

13.2 A escolha da entidade será pautada pela qualificação técnica, capacidade operacional e, primordialmente, pela comprovação de **inquestionável reputação ético-profissional, sendo o procedimento eletrônico utilizado como meio de formalização e transparência, e não como disputa de menor preço.**

13.3 A Administração verificará previamente a idoneidade, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade, incluindo a ausência de sanções impeditivas que comprometam sua reputação, por meio de consultas aos seguintes cadastros oficiais:

13.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

13.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

13.3.3 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

13.3.4 Relação de penalizados do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO;

13.3.5 Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

13.4 Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas, a entidade será convocada para manifestação prévia antes de qualquer negativa de contratação, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 A habilitação e a qualificação técnica da entidade serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos, além da compatibilidade técnica de sua proposta:

13.5.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

13.5.1.1 Estatuto social atualizado;

13.5.1.2 Ata de eleição da diretoria vigente;

13.5.1.3 Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo FGTS, INSS, CNDT e regularidade perante Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

13.5.1.4 Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil, cumprindo o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

13.5.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do artigo 7º da constituição federal;

13.5.1.6 Declaração de reserva de cargos PCD, consoante artigo 92, da lei federal nº 14.133/2021;

13.5.1.7 Declaração impedimentos do art. 14 da lei federal nº 4.133/2021

13.5.2 Qualificação Técnica e Comprovação da Reputação:

13.5.2.1 Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública, comprovando execução satisfatória e compatível de concursos públicos ou processos seletivos;

13.5.2.2 Documentos que demonstrem sua capacidade operacional, metodologia e recursos humanos para planejar, executar e acompanhar todas as etapas do certame.

13.6 É obrigação da entidade manter atualizada toda a documentação durante a vigência do contrato, inclusive para fins de fiscalização e liberação de valores (faturamento).

13.7 A formalização da contratação dependerá da verificação da habilitação, da inquestionável reputação ético-profissional e da compatibilidade técnica da proposta apresentada pela entidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as disposições do Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VI – Execução dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as cláusulas previstas no instrumento contratual, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Compete à contratada (Instituição Brasileira sem Fins Lucrativos):

14.2.1 Cumprir integralmente os serviços objeto do contrato, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta aprovada, assumindo a execução global do certame;

14.2.2 Assegurar que todos os profissionais envolvidos (aplicadores, fiscais, técnicos, etc.) estejam devidamente qualificados e treinados para execução do objeto;

14.2.3 Responder exclusivamente e integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária do IMPAR;

14.2.4 Garantir o sigilo, a integridade e segurança de todas as informações e documentos relacionados ao certame e aos candidatos, em estrita observância à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD);

14.2.5 Corrigir ou substituir, às suas custas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos, fraudes ou inconformidades, no prazo estabelecido pela Contratante;

14.2.6 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução, como a racionalização do uso de papel e a correta destinação de resíduos, conforme previsto nas cláusulas contratuais;

14.2.7 Promover a acessibilidade plena e o atendimento especializado aos candidatos com deficiência e em situações especiais, conforme exigido no Edital e na legislação;

14.2.8 Entregar, ao final do contrato, o banco de dados completo dos candidatos e a documentação final do certame (atas, relatórios, pareceres técnicos) ao IMPAR.

14.3 Compete à contratante (IMPAR):

14.3.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, por meio da Comissão do Concurso formalmente designada, verificando a qualidade, a lisura

e a conformidade legal do certame em todas as fases;

14.3.2 Disponibilizar informações, documentos e apoio institucional necessários à adequada execução do objeto, dentro de sua competência;

14.3.3 Adotar medidas administrativas cabíveis (retenções, sanções, rescisão) em caso de descumprimento contratual, conforme no item 15;

14.3.4 Realizar a liquidação e a liberação dos valores arrecadados (faturamento) à Contratada, desde que atestada a conformidade dos serviços prestados e a regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme no item 10.1.11.

14.4 As partes deverão manter comunicação formal e registrada sempre que houver necessidade de registro, acompanhamento ou decisão sobre o contrato. Poderão ser utilizados meios eletrônicos oficiais para efeito de celeridade, desde que haja comprovação do recebimento.

15. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. A contratada estará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual.

15.2 Considera-se infração contratual qualquer descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, incluindo, mas não se limitando a:

15.2.1 Execução inadequada, incompleta, fraudulenta ou em desacordo com os padrões de qualidade e lisura exigidos para o certame;

15.2.2 Descumprimento de prazos e cronogramas, que comprometa a validade ou a realização tempestiva do concurso;

15.2.3 Violação do sigilo ou da segurança das provas, gabaritos, dados de candidatos ou qualquer informação classificada, em especial a inobservância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

15.2.4 Fornecimento de informações, documentos, declarações ou atestados falsos ou incorretos, tanto na fase de seleção quanto durante a execução contratual;

15.2.5 Descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, resultando em retenções ou responsabilização potencial do IMPAR.

15.3 As sanções aplicáveis, a serem aplicadas conforme a gravidade da infração, poderão incluir:

15.3.1 Advertência formal;

15.3.2 Multa, conforme percentual estabelecido no contrato, proporcional ao valor total do ajuste e/ou ao prejuízo causado;

15.3.3 Suspensão temporária de participação em novas contratações;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração, quando cabível, conforme Título IV da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação formal detalhando os fatos e concedendo prazo razoável para apresentação de justificativas ou regularização.

15.5 A aplicação de sanções e multas não exime a contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração, aos candidatos ou a terceiros em decorrência de sua execução contratual, incluindo custos de anulação ou repetição de fases do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96, §2º da Lei nº 14.133/2021)

16.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá prestar garantia de execução no valor de percentual 5 % do valor total estimado da contratação, conforme previsto no artigo 96, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O valor total estimado da contratação, para fins de cálculo da garantia, será de R\$ valor total estimado da arrecadação das taxas de inscrição.

16.3 A garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei nº 14.133/2021, a saber:

16.3.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

16.3.2 Seguro-garantia;

16.3.3 Fiança bancária;

16.3.4 Títulos de capitalização.

16.4 A garantia será liberada após a homologação do concurso público e o recebimento definitivo do objeto, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais, conforme o artigo 101 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO CUSTEIO E DA REMUNERAÇÃO

17.1 Da Natureza do Custeio e do Valor Estimado:

17.1.1 O custeio integral da presente contratação será provido exclusivamente pela arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos ao Concurso Público, conforme detalhado no Item 1.2 deste Termo de Referência;

17.1.2. Da Arrecadação e do Fluxo Financeiro a totalidade dos valores provenientes da arrecadação das taxas de inscrição será depositada em **Conta Bancária Específica e Separada**, em nome da Contratante, gerida sob o controle e fiscalização do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR. O repasse dos valores à Contratada somente ocorrerá após a medição e o atesto da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme as condições estabelecidas no Item 11 (Aferição e Medição) e no subitem 17.2 deste Termo de Referência;

17.2. Da Remuneração da Contratada e Condições de Pagamento:

17.2.1 A remuneração da Contratada (Instituição Brasileira sem Fins Lucrativos) corresponderá à liberação dos valores totais efetivamente arrecadados e depositados, mediante a apresentação das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, após o atesto do Fiscal do Contrato;

17.2.2 O montante liberado à Contratada deverá ser destinado integralmente à cobertura dos custos operacionais da execução do certame, em estrita observância ao princípio da vedação de obtenção de lucro, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2.3 O valor efetivamente devido e, consequentemente, liberado à CONTRATADA será apurado em consonância com o número real de inscrições efetivadas e cujos pagamentos tenham sido devidamente compensados pelos candidatos.

17.2.4 A liquidação da despesa e a subsequente liberação dos valores à Contratada estarão rigorosamente condicionadas à comprovação documental da execução integral ou parcial das etapas contratuais, conforme medição prevista no Item 11, e à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista vigentes, nos termos do Item 11.5 e 10.1.11.1 deste Termo de Referência, valor de 50% após o encerramento

das inscrições, 30% 05 (cinco) dias antes da aplicação da prova e 20% no resultado final.

17.3. Das Variações de Inscrição e do Equilíbrio Econômico-Financeiro

17.3.1 Caso o número real de inscrições efetivadas e pagas exceda a estimativa, o valor correspondente ao excedente será devido à CONTRATADA, mediante a comprovação da arrecadação e a emissão de fatura ou nota fiscal complementar, observadas as condições contratuais.

17.3.2 Na hipótese de o número real de inscrições ser inferior à estimativa inicial, a diferença financeira resultante correrá por conta e risco exclusivos da CONTRATADA, não lhe cabendo pleitear qualquer indenização, compensação financeira, reequilíbrio econômico-financeiro ou suplementação de recursos por parte do IMPACT.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1 A execução do presente contrato **não implicará desembolso financeiro direto pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPACT**, sendo integralmente custeada pelas **taxas de inscrição dos candidatos ao concurso público.**

19. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

19.1 O principal resultado almejado com esta contratação é garantir a realização do 1º Concurso Público do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPACT, dentro do prazo legal/judicial estabelecido, cumprindo integralmente as determinações legais e administrativas pertinentes.

19.2 Assegurar que todas as etapas do concurso — desde a inscrição dos candidatos, aplicação das provas, correção, análise de títulos, até a divulgação dos resultados finais — sejam executadas com máxima eficiência, transparência, segurança, lisura e imparcialidade, mitigando os riscos identificados no item 6 deste Termo de Referência.

19.3 Atender integralmente às exigências descritas neste Termo de Referência, incluindo:

19.3.1 Organização e logística do certame;

19.3.2 Disponibilização de pessoal qualificado e infraestrutura adequada;

19.3.3 Cumprimento das normas de acessibilidade e atendimento especializado a todos os candidatos com necessidades;

19.3.4 Rigorosa observância da segurança e do sigilo das informações e dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

19.4 Garantir a regularidade do concurso, proporcionando confiabilidade aos candidatos e segurança jurídica à Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de execução de concursos públicos.

19.5 Concluir o ciclo do certame com a entrega formal e integral ao IMPAR de toda a documentação, relatórios, pareceres e o banco de dados final do concurso, em formato compatível e auditável, permitindo a correta homologação do resultado.

20. DO REGIME E MODO DE EXECUÇÃO

20.1. Regime de Execução:

21.1.1 O regime de execução da contratação será a Execução Indireta, conforme o disposto na legislação aplicável à Administração Pública, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

20.2. Modo de Execução

21.2 O modo de execução dos serviços será a **Empreitada por Preço Global**, caracterizado pela contratação do objeto por preço certo e total, englobando todas as etapas e atividades necessárias para a completa realização do Concurso Público, desde o planejamento até a entrega final dos resultados e do banco de dados ao IMPAR.

20.3 Da Responsabilidade

21.3.1 A Contratada será responsável pela assunção de todos os riscos e custos inerentes à execução integral do objeto, incluindo a mobilização de pessoal, infraestrutura, logística, segurança e despesas acessórias, nos termos da sua proposta e do contrato.

20.4 Do Adimplemento

21.4.1 A remuneração da Contratada por Empreitada por Preço Global está condicionada à entrega satisfatória e completa do objeto em cada etapa de

medição, não havendo responsabilidade do IMPAR por custos de insucesso ou falha na execução, conforme os critérios de aferição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

21. DAS PROVIDÊNCIAS E ROTINAS DE GESTÃO DO CONTRATO.

21.1 A Gestão e a Fiscalização da execução contratual serão realizadas conforme disposto nos Artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, sendo a fiscalização contínua e sistemática, desde o planejamento até a homologação final do certame.

21.2 Compete ao setor requisitante:

21.2.1 Supervisionar a execução das atividades previstas e a aderência da metodologia da Contratada à proposta técnica aprovada;

21.2.2 Solicitar e validar ajustes, correções, complementações ou refazimento de serviços que se mostrem inadequadas ou incompletas;

21.2.3 Registrar formalmente ocorrências, incidentes, irregularidades ou inconformidades, anexando os documentos probatórios;

21.2.4 Comunicar imediatamente ao gestor/fiscal do contrato quaisquer irregularidades;

21.2.5 Garantir que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade esperada;

21.2.6 Promover a articulação com a empresa contratada para a adoção de medidas corretivas imediatas, quando necessário.

21.3 O setor requisitante deverá manter registro formal das providências adotadas, incluindo relatórios periódicos que comprovem o acompanhamento contínuo da execução do contrato.

21.4 O gestor/fiscal do contrato, designado formalmente pela autoridade competente, atuará como interlocutor formal entre a Administração e a contratada, assegurando que todas as ações necessárias à boa execução do concurso sejam adotadas de forma eficaz e tempestiva.

21.5 O Gestor do Contrato será responsável por:

21.5.1 Coordenar as atividades de fiscalização técnica, setorial e administrativa;

21.5.2 Promover a formalização dos procedimentos (retenções, sanções, aditivos) e a solução de questões contratuais;

21.5.3 Manter o registro formal e sistemático das providências adotadas, incluindo relatórios periódicos de acompanhamento e o parecer final para o atesto da execução.

22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

22.1 Esta contratação não possui correlação com nenhum outro processo de contratação.

23. UTILIZAÇÃO OU NÃO DO SRP.

23.1 Conforme artigo 78, da Lei nº 14.133/2021, o SRP é considerado um instrumento auxiliar das Licitações, para facilitar a atuação da Administração Pública. Pois não gera compromisso futuro na contratação e não depende de disponibilidade orçamentária no momento do certame.

23.2 O § 6º do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, prevê a hipótese de registro de preços em inexigibilidade e na dispensa de licitação para contratação de serviços ou aquisição de bens por mais de um órgão ou entidade.

23.3 No entanto, a aquisição ou prestação de serviço é uma demanda específica do IMPAR, sendo assim, não será utilizado o SRP.

24. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

24.1 Através da Portaria nº 022/2025, foi designado de Agente de Contratação entre outros.

25. AVISO ELETRÔNICO.

25.1 O Instituto divulgará o aviso da contratação por meio de sítio eletrônico oficial, em conformidade com o §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 Adicionalmente, o aviso será publicado no Diário Oficial do Município, na plataforma BNC (Banco Nacional de Compras) e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), garantindo ampla transparência e publicidade do procedimento.

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1 A contratação é plenamente viável, conforme demonstrado neste Termo de Referência, especialmente no Estudo Técnico Preliminar (Item 5) e na Análise de Riscos (Item 6), uma vez que a entidade a ser contratada é especializada na execução do objeto, possui documentação fiscal e jurídica regular, e não há qualquer impedimento legal que obste a contratação. Ademais, atende plenamente às necessidades do Instituto quanto à realização do 1º Concurso Público.

26.2 A formalização da contratação será realizada nos termos do artigo 92, inciso I, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a celebração de Contrato Administrativo, tendo em vista que a contratação por dispensa do artigo 75, inciso XV, não se enquadra nas hipóteses de substituição do instrumento contratual.

Araguaína-TO, 24 de novembro de 2025

Osanan Moura dos Santos
Secretário Executivo Administrativo e Previdenciário

Adalto Bezerra de Sousa
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO-EPAC

Emily Bontempo Santana
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO-EPAC

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025.

PROCESSO 1DOC Nº: XXXX/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: XXX/2025

OBJETO: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados de organização, operacionalização e realização do 1º Concurso Público do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína — IMPAR

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ: 02.664.384/0001-72.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXXXXXXXXXXX (Referente ao valor total a ser arrecadado com as taxas de inscrição para custeio integral do certame, conforme Cláusula Quarta).

Termo de Contrato que entre si celebram o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, neste ato representado pelo seu Presidente, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024 e do Edital de Dispensa Eletrônica nº XXX/2025, e seus Anexos (ETP, TR e Proposta Vencedora).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação, por dispensa eletrônica (Art. 75, XV, Lei 14.133/2021), de instituição brasileira sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados de organização, operacionalização e realização do 1º Concurso Público do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína — IMPAR, destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva do quadro efetivo.

1.2. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade técnica, operacional e financeira por todas as etapas do certame.

1.3. Deverão ser observadas as especificações, obrigações e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e da Proposta Vencedora, que integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL.

2.1. A vigência do contrato será de 365 dias iniciando-se na data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado motivadamente por acordo das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO FLUXO FINANCEIRO.

3.1. O valor total da contratação corresponde à arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos e é destinado ao custeio integral do certame, conforme preço global ofertado pela CONTRATADA.

3.1.1. O presente contrato não gerará despesa orçamentária direta para a CONTRATANTE (IMPAP), sendo a arrecadação das taxas a fonte de receita exclusiva para custeio das etapas do concurso.

3.2. FLUXO FINANCEIRO E REPASSE:

3.2.1. A totalidade dos valores provenientes da arrecadação das taxas de inscrição será depositada em Conta Bancária Específica e Separada, em nome da CONTRATANTE (IMPAP), gerida sob o controle e fiscalização do Instituto;

3.2.2. O repasse dos valores à CONTRATADA somente ocorrerá após a medição e o atesto da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, e estará condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

3.2.3. O risco financeiro de arrecadação insuficiente é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não havendo responsabilidade do IMPAP por custos de insucesso ou falha na execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Sem prejuízo das obrigações padrão (trabalhistas, previdenciárias e fiscais), a CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1.** Planejar, elaborar e formatar o Edital de abertura e demais atos normativos, de acordo com as diretrizes do IMPAR e a legislação vigente;
- 4.1.2.** Criar, hospedar e gerenciar um sistema eletrônico seguro para inscrições, isenções, recursos e divulgação de resultados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 4.1.3.** Elaborar, imprimir, transportar lacrado, aplicar e corrigir as provas (objetivas e de títulos/discursivas, se aplicáveis), garantindo o sigilo e a segurança em todas as etapas;
- 4.1.4.** Disponibilizar toda a logística, pessoal (fiscais de sala, coordenadores, pessoal de saúde) e equipamentos necessários, incluindo detectores de metais nos locais de prova;
- 4.1.5.** Realizar a análise de títulos, laudos médicos, e operar as Comissões Especializadas (ex:heteroidentificação e avaliação biopsicossocial), quando aplicável;
- 4.1.6.** Entregar ao IMPAR, ao final do certame, o banco de dados final dos candidatos, toda a documentação e os relatórios técnicos;
- 4.1.7.** Manter a documentação de habilitação (fiscal, trabalhista e social) atualizada durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, por meio da Comissão de Organizadora do Concurso Público formalmente designada, verificando a qualidade, a lisura e a conformidade legal do certame.

- 5.1.1.** Gerir a Conta Bancária Específica para a arrecadação das taxas de inscrição e realizar o repasse dos valores à CONTRATADA, somente após a medição e atesto dos serviços executados e a comprovação da regularidade da CONTRATADA;
- 5.1.2.** Disponibilizar informações, documentos e apoio institucional necessários à execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação de parcelas que configurem o objeto principal do presente Contrato, uma vez que a escolha da Contratada se fundamenta em sua reputação ética, capacidade técnica e especialidade institucional, conforme o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A vedação de subcontratação aplica-se, de forma expressa, às seguintes atividades, consideradas o núcleo essencial da prestação do serviço:

6.1.1.1. Planejamento e Coordenação Geral de todas as fases do Concurso Público;

6.1.1.2. Elaboração, Revisão e Validação das Provas, incluindo questões, gabaritos e critérios de correção.

6.1.1.3. Processamento de Dados, Análise de Recursos e Julgamento de impugnações.

6.1.1.4. Homologação e Publicação Final dos resultados.

6.2. Será admitida a subcontratação de serviços complementares, de apoio logístico ou atividades altamente especializadas que não configurem o objeto essencial da contratação e que se mostrem estritamente necessários à sua perfeita execução. A subcontratação deverá se limitar às seguintes parcelas acessórias e de suporte, desde que a Contratada comprove a necessidade e a interdependência desses serviços com o objeto principal:

6.2.1. Serviços de impressão, envelopamento e logística de transporte/distribuição e recolhimento do material de prova (cadernos de questões e folhas de resposta).

6.2.2. Locação de espaços (prédios e salas) para a aplicação das provas e/ou atividades correlatas do certame.

6.2.3. Serviços de segurança patrimonial e vigilância nos locais de aplicação das provas.

6.2.4. Serviços de limpeza, copa e apoio operacional nas datas e locais de aplicação das provas.

6.2.5. Serviços especializados de tecnologia da informação para auditoria de segurança digital (cibersegurança) ou identificação biométrica, se aplicáveis e necessários.

6.3. A Contratada será a única e integral responsável perante o IMPAR pela qualidade, pontualidade e fiel execução de todas as obrigações contratuais e dos serviços subcontratados, devendo zelar pelo sigilo e segurança em todas as etapas, inclusive as acessórias. A subcontratação, quando admitida, não exime a Contratada de qualquer responsabilidade ou ônus perante o IMPAR ou terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

7.1. Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, ou unilateralmente pelo IMPAR, nas hipóteses previstas nos artigos 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO.

8.1. O Contrato se extingue pelo cumprimento integral do seu objeto e pelo fim de seu prazo de vigência, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do IMPAR, nas hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções cabíveis.

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o IMPAR e não haja prejuízo ao andamento do concurso, nos termos do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO (LGPD).

9.1. A CONTRATADA é a Operadora e o IMPAR é o Controlador dos dados pessoais coletados em decorrência do certame, conforme definido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

9.2. A CONTRATADA se obriga a processar os dados pessoais dos candidatos **apenas** para as finalidades específicas da execução do concurso público e sob as instruções do IMPAR, sendo vedada a utilização para fins comerciais ou outros não previstos no Termo de Referência.

9.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos candidatos, a CONTRATADA deverá comunicar o IMPACT em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do incidente, sob pena de responsabilidade e sanção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCOS (Artigo 103, §3º da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Os riscos inerentes à execução do objeto e o seu tratamento são regidos pela **Matriz de Riscos (Anexo III)**, que é integrante e indissociável deste Contrato.

10.2. A Matriz de Riscos estabelece a alocação de responsabilidade pelos eventos futuros e incertos (riscos) que possam afetar o equilíbrio econômico-financeiro ou o cumprimento das obrigações contratuais, conforme a seguinte distribuição:

10.2.1. Riscos de responsabilidade da contratada, são riscos inerentes à execução técnica e operacional do certame (ex: falhas de logística, segurança de provas, abandono contratual, instabilidade de sistema e o risco financeiro de arrecadação insuficiente), conforme detalhado na Matriz.

10.2.1.1. A ocorrência de qualquer risco de responsabilidade da CONTRATADA não ensejará direito a alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, indenização ou ressarcimento por parte do IMPACT.

10.2.2. Riscos de responsabilidade da Contratante, são os riscos inerentes à natureza pública da Administração e aos requisitos legais/institucionais (ex: alterações jurídicas supervenientes que afetem o provimento de cargos ou riscos de natureza jurídica e política que não sejam oriundos de falha da execução contratual);

10.2.3. Riscos compartilhado, são aqueles que exigem a atuação conjunta para mitigação e solução, conforme identificado expressamente na Matriz de Riscos.

10.3. Fica ratificado que o risco financeiro de **arrecadação insuficiente das taxas de inscrição** para o custeio total dos serviços é de responsabilidade **exclusiva da CONTRATADA**, conforme previsto na Matriz e na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidas por agentes designados pelo IMPACT, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuarão como Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, conforme portaria publicada no diário oficial do município.

11.2. A fiscalização terá por objetivo acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a correta aplicação das regras do Edital e do Termo de Referência a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e o ateste dos serviços para fins de repasse financeiro.

11.3. As decisões e determinações da fiscalização deverão ser acatadas pela CONTRATADA no prazo estipulado, cabendo recurso administrativo formal ao Gestor ou à Autoridade Superior do IMPACT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas no Título IV da Lei nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, conforme Edital e Termo de Referência.

12.2. Constituem infrações contratuais, dentre outras:

12.2.2. Execução inadequada, incompleta, fraudulenta ou em desacordo com o objeto e padrões de qualidade definidos;

12.2.3. Descumprimento das obrigações de proteção de dados e sigilo.

12.3. Sanções Aplicáveis: Advertência formal, multa (conforme percentual a ser estabelecido no contrato, proporcional ao valor do ajuste), suspensão temporária de participação em novas contratações e declaração de inidoneidade.

12.4. Multas: Caso a multa pecuniária não seja paga, o valor será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.5. Garantia: A critério da Autoridade Competente, poderá ser exigida garantia de execução contratual, limitada a até 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araguaína-TO, para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Araguaína-TO, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO

CONTRATANTE

ANEXO III

MATRIZ DE RISCOS

Objeto da contratação: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para a organização e realização do 1º Concurso Público do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva do quadro efetivo, (ensino fundamenta, médio e superior) compreendendo a elaboração, impressão, aplicação, correção e divulgação das provas, bem como a análise de recursos, gestão de logística, segurança, fiscalização e suporte técnico, incluindo todas as etapas até a homologação final do certame.

Fundamento: Artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

Processo: 1DOC 5.984/2025.

Prazo de vigência: 365 dias.

Custeio: Exclusivamente pelas taxas de inscrição dos candidatos (sem ônus ao IMPAR).

1. Planejamento e Preparação.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas de Mitigação	Responsável
1	Atraso na execução do cronograma do concurso	Média	Alto	Comprometimento dos prazos judiciais e administrativos	Exigir plano detalhado; acompanhamento semanal; sanções em caso de descumprimento	Contratada / Comissão organizadora
2	Impugnações ou questionamentos jurídicos ao edital	Média	Médio	Suspensão do cronograma e possível anulação de etapas	Revisão jurídica prévia pelo IMPAR; adequação à legislação; ampla divulgação de respostas a impugnações	IMPAR
3	Falhas no planejamento logístico (locais de prova, equipe, segurança)	Média	Alto	Prejuízo à segurança e à lisura do certame	Aprovação prévia do plano logístico pela fiscalização; inspeções preventivas	Contratada / Comissão Organizadora

2. Execução do Concurso.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas de Mitigação	Responsável
4	Baixo número de inscritos, comprometendo o custeio	Média	Médio	Dificuldade financeira para execução completa do certame	Ampla divulgação; taxas compatíveis; risco financeiro assumido integralmente pela contratada	Contratada
5	Ocorrência de fraudes, vazamento de provas ou tentativas de cola eletrônica	Baixa	Alto	Comprometimento da credibilidade e necessidade de reaplicação de provas	Protocolos rígidos de segurança, transporte lacrado, detectores de metais, controle de acesso e sigilo	Contratada
6	Acidentes ou incidentes em locais de prova	Baixa	Médio	Interrupção de provas e responsabilização civil.	Plano de segurança; equipe de primeiros socorros; seguro de responsabilidade civil	Contratada
7	Problemas técnicos no sistema de inscrições	Média	Médio	Atrasos e prejuízo à transparência do certame.	Testes de estabilidade; suporte técnico 24h; monitoramento contínuo	Contratada

3. Avaliação e Recursos.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas de Mitigação	Responsável
8	Descumprimento da LGPD no tratamento dos dados dos candidatos	Baixa	Alto	Sanções legais e danos à imagem institucional	Políticas de segurança de dados; acesso restrito; auditoria e exclusão após homologação	Contratada / IMPAR
9	Falhas na análise de recursos e títulos	Média	Médio	Recurso judicial e questionamento da lisura do concurso	Procedimentos padronizados; equipe técnica capacitada; prazos claros e transparência	Contratada / Comissão de Organização

4. Encerramento e Pós-Concurso.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas de Mitigação	Responsável
10	Atraso na entrega do relatório final ou na homologação	Média	Médio	Comprometimento do cronograma de posse e cumprimento da decisão judicial	Monitoramento de prazos; cobrança formal de relatórios; penalidades contratuais	IMPAR / Contratada
11	Abandono ou má execução contratual	Baixa	Alto	Paralisação do certame e prejuízo institucional	Verificação prévia da capacidade técnica; cláusulas de rescisão e responsabilização; retenção de valores	IMPAR

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas de Mitigação	Responsável
12	Falhas no banco de dados final entregue ao IMPAR	Baixa	Alto	Perda de informações e risco à integridade dos resultados	Conferência técnica pela Comissão Fiscalizadora; testes de integridade; backup e validação digital	Contratada / IMPAR

5. Riscos Gerais e Controles Transversais.

Tipo de Risco	Descrição	Medidas Gerais
Legal	Impugnações, recursos e ações judiciais	Revisão jurídica e transparência total em todas as fases
Financeiro	Arrecadação insuficiente para custear o certame	Risco integral da contratada (item 4.5 do edital)
Operacional	Falhas de logística, segurança e pessoal	Acompanhamento da Comissão de Organização
Tecnológico	Instabilidade de sistema, perda de dados	Testes de carga e backup permanente
Reputacional	Vazamento de provas, denúncias de irregularidades	Sigilo absoluto, comunicação oficial e auditoria dos processos

6. Plano de Monitoramento.

- ✓ **Gestão e Fiscalização:** Comissão designada por portaria específica do IMPAR (art. 117 da Lei 14.133/2021);
- ✓ **Revisão de Riscos:** A cada etapa (planejamento, execução, avaliação e encerramento), com relatórios semanais.
- ✓ **Responsáveis:** Gestor e Fiscal do Contrato, com substitutos designados.
- ✓ **Registro:** Em planilha oficial de acompanhamento e sistema interno do IMPAR.

Araguaína – TO, 24 de novembro de 2025.

Adalto Bezerra de Sousa
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO-EPAC

Emily Bontempo Santana
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO-EPAC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Dispensa Eletrônica nº XXX/2025 – 1º Concurso Público do IMPAR)

A Instituição _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(a) _____ representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº XXX/2025, que tem por objeto a contratação de instituição sem fins lucrativos para a organização e realização do 1º Concurso Público do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2. DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS – ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021

Que inexistente qualquer situação de impedimento à participação na presente contratação direta, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que não há vínculo societário, técnico, comercial, econômico, financeiro ou de direção com agentes públicos do IMPAR que possam caracterizar conflito de interesses ou comprometimento da isonomia entre os licitantes.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS – ART. 92 DA LEI Nº 14.133/2021

Que cumpre integralmente as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a observar as regras relativas à reserva de cargos e empregos para pessoas com deficiência (PCD), bem como as condições de acessibilidade e inclusão previstas na legislação vigente.

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Reitera o compromisso de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal, assegurando que não utiliza trabalho infantil e que adota medidas permanentes de prevenção e erradicação dessa prática no âmbito da instituição.

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021

Que não se encontra declarada inidônea ou impedida de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas (federal, estadual ou municipal), nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Que cumpre integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando políticas, controles e mecanismos de segurança adequados para garantir a confidencialidade, integridade e proteção das informações pessoais dos candidatos e de todos os dados tratados no âmbito da execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

<

Cidade – UF, ____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL	:	
CNPJ	:	
ENDEREÇO	:	
TELEFONE	:	
EMAIL	:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME	:	
TELEFONE	:	
EMAIL	:	

OBJETO	Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados de organização, operacionalização e realização do 1º Concurso Público do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína — IMPAR, destinado ao provimento das vagas no ensino fundamental, médio e superior e à formação de cadastro de reserva do quadro efetivo.	
Item	Descrição	Valor Unitário
01	Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados de organização, operacionalização e realização do 1º Concurso Público do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína — IMPAR, destinado ao provimento das vagas no ensino fundamental, médio e superior e à formação de cadastro de reserva do quadro efetivo.	
	Ensino Fundamental	R\$
	Ensino Médio	R\$
	Ensino Superior	R\$
VALOR TOTAL	R\$ _____ (_____)	

Cidade- UF, _____ de _____ de _____.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D22-1A75-F50B-4533

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MURAD (CPF 004.XXX.XXX-80) em 24/11/2025 12:29:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1D22-1A75-F50B-4533>